LEI Nº 3166 de 22 de março de 2013

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 14.371.311,24 (quatorze milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos) do Orçamento de 2.013:

09 - Secretaria de Saúde

09.01 - Fundo Mun. de Saúde - Hospital

09.01-3.00.00.00 - Despesas Correntes

09.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

09.01 - 339039.10.302.0009.2.802.02.000000-Outros Serviços PJ- Ficha 268 R\$

14.371.311,24

Art. 2º. A dotação de que trata o artigo anterior referente ao valor total de R\$ 14.371.311,24 (quatorze milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos), será coberta por excesso de receita, referente convênio estadual assinado em 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP Aos 22 de março de 2013 - 314º da Fundação.

JUVENIL CIRELLI

Prefeito Municipal



Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

LUIZ EDUARDO COLLAÇO Secretário de Governo

PUBLICADO EM 23/03/2013

- 17